

**LEI MUNICIPAL Nº 1050/10, DE 13 DE AGOSTO DE 2010.**

*Autoriza o Município de Floriano Peixoto, através do Executivo Municipal, a ratificar Convênio com o CEDEDICA Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com repasse de subvenção, e dá outras providências.*

**VILSON ANTÔNIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º.** - Fica o Município de Floriano Peixoto, através do Poder Executivo, autorizado a ratificar convênio com o Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDEDICA), com repasse mensal, a título de subvenção, do valor de R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais).

**Art. 2º.** - O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar de 1º (primeiro) de agosto de 2010, podendo ser renovado automaticamente por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

**Art. 3º.** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, constante da Lei de meios em execução.

**Art. 4º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário, com eficácia retroativa a 1º (primeiro) de agosto de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos nove dias do mês de agosto de 2010.

**VILSON ANTÔNIO BABICZ,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 13/08/10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JOSÉ MARIO RIGO,  
Secretário